PARECER CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCANTADO**

CNPJ: 11.330.190/0001-21

Valor repassado: R$ 80.000,00

Inexigibilidade 007/2018

A entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCANTADO, representada por seu Presidente Jandir Passaia, no dia 21/03/2019, protocolou sob o nº 843/2019, documentação endereçada ao Gestor a fim de prestar contas do valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) repassados pela Municipalidade para fins de viabilizar ações, conforme o Plano de Aplicação.

O referido processo de repasse objetivou auxiliar a entidade na execução de atividades para, em regime de mútua colaboração, promover a realização do 15º Canto da Lagoa no Município, visando valorizar a música em todas as linhas, gêneros, estilos e influências, integrando os compositores, intérpretes e músicos em âmbito nacional e internacional, especificamente da América Latina, estimulando a cultura musical. Tudo conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública e o que consta no Termo de Colaboração nº 007/2018, celebrado com o Município de Encantado no dia 21/11/2018.

Os documentos apresentados foram analisados levando-se em conta os requisitos apresentados no art. 66 da Lei nº 13.19/2014:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.	De acordo
Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.	De acordo
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria (elaborado internamente).	De acordo

Documentação contábil comprobatória da movimentação financeira dos recursos.	De acordo
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento (elaborado internamente).	De acordo
Declaração da OSC da obrigação de manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas.	De acordo

Através da documentação apresentada, a entidade comprova o real cumprimento dos objetivos propostos, conforme Plano de Aplicação que antecedeu os trâmites para a proposição, aprovação e assinatura do termo de colaboração e realização do repasse. Desta forma, ao analisar a documentação encaminhada, manifestamos pela regularidade da execução e trâmite do referido repasse, merecendo parecer conclusivo **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** da prestação de contas. Igualmente, fica resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de sansões no caso de serem consideradas irregulares em trabalho de auditoria e revisão.

Encantado, 30 de Outubro de 2019.

GREICY WESCHENFELDER
Secretária de Educação e Cultura
Gestor designado

ADROALDO CONZATTI
Prefeito Municipal
23/12/2019